PROCESSO	001/2019
INTERESSADO	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE
	ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 10, DE 18 DE JUNHO DE 2014 -
ASSUNTO	PARA ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO
	PÚBLICO FEDERAL Nº 24/2019

AD REFERENDUM Nº 01/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE - CAU/AC no uso das competências que lhe confere da Lei 12.378/2010, e o lhe confere o artigo 56; 149, XXXI do Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre – CAU/AC, sob a análise do assunto em epigrafe.

CONSIDERANDO a deliberação n°33/2019 da COA-CAU/BR que trata da suspenção de dispositivos da resolução CAU/BR N° 47 – Recomendação do Ministério Publico Federal;

CONSIDERANDO a Resolução CAU/BR nº 47, de 09 de maio de 2013, e alterações posteriores, que dispõem sobre os deslocamentos a serviço no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o ofício nº 3936/2019-PRDF/4'0AACOE, referente ao Inquérito Civil nº 1. 16.000.000938/209 1-22 e Recomendação 24/20 19, do Ministério Público Federal, encaminhado à Presidência do CAU/BR, em 31 de maio de 2019, e posteriormente encaminhada à COA-CAU/BR, em 06 de junho de 2019, por meio do Protocolo SICCAU 883433/2019, o qual recomenda a revogação dos art. 6º, parágrafo único, III e dos artigos 9º e 10º da Resolução CAU/BR nº 47/2013, bem como a suspensão imediata do pagamento das verbas referentes a esses dispositivos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir de 31 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente do CAU/BR Luciano Guimarães, no dia 13 de junho de 2019, em consequência do seguinte ato de suspenção o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura



e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAU/UF, deverão adotar as medidas necessárias a que sejam suspensos, doravante, os pagamentos de quaisquer valores que tenha referencia nas disposições suspensas da resolução do CAU/BR nº 47, de 9 de maio de 2013.

CONSIDERANDO que a próxima reunião de Plenária Ordinária ocorrerá somente dia 26 de Junho de 2019;

DELIBERA, AD REFERENDUM do Órgão Plenário:

1- A revogação da portaria n°10 de 18 de junho de 2014 e suas respectivas alterações, passando a vigorar a portaria nº 51 de 19 de junho de 2019, a qual regulamenta a concessão de passagens e diárias dos conselheiros, funcionários e demais pessoas a serviço do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre – CAU/AC.

2- Nos moldes do artigo 56 do Regimento Interno do CAU/AC, para que o referido ad referendum seja apreciado impreterivelmente na Reunião Plenária subsequente.

Rio Branco - AC, 19 de junho de 2019.

VERÔNICA VASCONCELOS DE CASTRO
Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre – CAU/AC